



Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte - São Paulo

REQUERIMENTO

Nº. 427/2018

Diante da não existência de ação judicial, requer ao Executivo explicações sobre a "tentativa" de remoção das famílias da Praia Brava.

Senhor Presidente,

Considerando que a Constituição Federal, carta magna da liberdade e democracia brasileira, em seu Art. 31º, determina que: "A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei."

Considerando que a Lei Federal nº 12.527 prevê no Art. 32º "Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público ou militar: I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos desta Lei, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;"

É que:

O vereador infra-assinado nos Termos Regimentais em vigor REQUER que seja oficiado o Exmo. Sr. Prefeito Felipe Augusto, digno-se informar a esta Casa o que segue:

Em reunião com moradores da Praia Brava, estes afirmam que o prefeito foi irredutível, dizendo-lhes "que eles teriam de sair das suas casas e que haveria uma unidade do CDHU no Jaraguá." Meses depois, tem-se a informação oficial de que não existe qualquer ação judicial nesse sentido. Assim sendo:

- 1) Por que a prefeitura não se ateu ao processo legal antes de se reunir com os moradores e dar a eles a informação correta?
- 2) Como explicar aos moradores que a administração não intensificou o terrorismo a que foram submetidas essas famílias?

Plenário da Câmara Municipal, sala Vereador Zino Militão dos Santos, 11 de Dezembro de 2018.



Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte - São Paulo

Gleivison Henrique Costa Gaspar

Professor Gleivison

Vereador